Outro

ANEXOS

- I-PRAZOS
- II DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DA PROPOSTA CULTURAL)
- IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO
- V MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA
- VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- VII TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
- VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- IX MODELO DE RECURSO
- X RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

I-PRAZOS

ETAPA	PRAZO			
Inscrição e apresentação das propostas	08/11/2023 a 28/11/2023			
Publicação do resultado provisório	Até 10 dias corridos após prazo final de apresentação de propostas			
Prazo para entrar com recurso contra o resultado dos préselecionados	2 (dois) dias, corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos pré- selecionados			
Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado.	Até 3 dias corridos após publicação do resultado dos recursos			
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	Até 2 dias corridos após publicação do resultado final.			
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção			

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Unidade de Cultura mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para análise de recursos será suprimido quando não houver interposição de recurso

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A) PESSOA FÍSICA
- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
- II Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (site: https://www.sefaz.ba.gov.br/).
- III Certidão negativa de débitos municipais a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda-feira a sexta-feira.
- IV Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/);
- V Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- VI Fotocópias de RG e CPF

B) PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a. inscrição no cadastro municipal de pessoa jurídica CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município América Dourada, Estado da Bahia;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidão negativa de débitos municipais a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda-feira a sexta-feira.
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDTST, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII Fotocópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).
- IX Comprovante de residência do representante legal.

C) OBSERVAÇÕES

- 1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

1 - PARA PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de America Dourada

III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

1.1 Nome Completo:					
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):					
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:					
1.4 RG/Órgão Exp.:		1.5 CPF:			
1.6 Data de nascimento:		1.7 Telefone:			
1.8 E-mail:					
1.9 Endereço completo:					
1.10 Cidade: AMÉRICA 1.11 UF:1 DOURADA		:BA	1.12 CEP:		
,					
2 - PARA PESSOA JURÍDICA					
2.1 Razão Social:					
2.2 Nome fantasia:					
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:					
2.4 CNPJ					
2.5 Endereço da sede:					
2.6 Cidade:	2.7 UF:		2.8 CEP:		
2.9 Nome do representante legal					
2.10 RG/Órgão Exp.:		2.11 CPF:			
2.12 Data de nascimento:		2.13 Telefone:			
2.14 E-mail:					
2.15 Endereço completo:					
2.16 Cidade:	2.17 UF:		2.18 CEP:		
DADOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA					
3 - Você reside em quais dessas áreas?					

() Zona urbana
() Zona rural
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Outro - Qual
4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
5 - Gênero
() Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
6 - Cor / etnia
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Auditiva () Física
() Física

9 - Qual o seu grau de escolaridade?
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Incompleto
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Educação Não Formal
() Outro - Qual
10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
11 - Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() BPC - Benefício de Prestação Continuada
() PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro (a)
12 - Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)
14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo
15 - Gênero do representante legal
() Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não-binário
() Não informar
16 - Cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

ÁREA: AUDIOVI	UAL			
Modalidade: marq	ie um X na modalidade de seu projeto.			
	Propostas de Audiov	risual		
	Artigo 6º - Inciso I Documentários - cur	to		
	metragem	ıa		
	Formatos diversos.			
	Artigo 6° - Inciso II			
	Cinema Itinerante Sala de cinema			
	Artigo 6° - Inciso II	ī		
	Formação e capacita			
inteira responsabilidade	, órgão expedidor, orgão expedidor	e CPF n.º s de documentos encar	ninhados para fi	, assun ns de confirmaç
das ações e comprovaçã	dos critérios de seleção aos quais concorro. Declaro es píveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções adm.		dade nas informa	ições apresentad
implicará penalidades c				
implicará penalidades c				
implicará penalidades c	América Dourada, de	de 202	3.	
implicará penalidades c	América Dourada, de	de 202	3.	
implicará penalidades co	América Dourada, de			

DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - 01/2023 -- AUDIOVISUAL

1. RESUMO (O QUE - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 300 CARACTERES)

(Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta. Máximo de 8000 caracteres)

2. DESCRIÇÃO

	3. OBJETIVOS
	(Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta)
	4. JUSTIFICATIVA
(Esclarecer os méritos da pro	posta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução e justificam o aporte dos recursos para sua r
	Maxima 5 (IIII) consistence
	Máximo 5.000 caracteres)
	Maximo 3.000 caracters)
	Maximo 3.000 caracteres)
	Maximo 3.000 caracteres)
	MAXIMO 3.000 Caracteres)
	MAXIBO 5.000 Caracteres)
	Maximo 3.000 caracteres)

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 016

Prefeitura Municipal de America Dourada

5. PLANO DE MÍDIA (Informe as estratégias de comunicação e quais peças pretende utilizar para divulgar, comunicar a promover as ações/produtos de s proposta e qual a faixa etária e características socioculturais do público a que se dirige prioritariamente sua proposta que consider importantes.)	iua re
	11

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

6. PLAN0 DE ACESSIBILIDADE (Informe as estratégias de comunicação para promover as ações de <mark>acessibilidade de seu proje</mark>	to e
como essas medidas de acessibilidade serão implementadas oudisponibilizadas.	
6.1 - Acessibilidade arquitetônica:	
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
() piso tátil;	
() rampas;	
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
() corrimãos e guarda-corpos;	
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
() assentos para pessoas obesas;	
() iluminação adequada;	
12	

() Outra
6.2 - Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra (a)
6.3 - Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Observação importante: Após a data de término, o prazo para apresentação do Relatório Final de Execução é de 30 dias.
Apos a data de termino, o prazo para apresentação do Relatorio Final de Execução e de 50 días.
13

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descrever os passos a serem seguidos, com o maior detalhamento possível, permitindo a clara compreensão de como será realizado a proposta. Identificar os profissionais, serviços e/ou materiais necessários para cada etapa da proposta.)					
Descrição	Início	Fim			
1. Pré-produção	1				
2. Produção					
3. Divulgação					
4. Pós-produção					
Duração do Projeto					
Data de início:					
Data de término:					

8. FICHA TÉCNICA (Relacionar os profissionais responsáveis pela execução do projeto, CPF e sua função e resumo curricular de <u>acordo com a planilha orçamentária</u>)				
Nome completo/resumo curricular	CPF	Função		

Diário Oficial do **Município** 020

Г	refeitura municipai d	e America	Douraua	
	Г			
			15	

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 022

Prefeitura Municipal de America Dourada

	(Preencher planilha específica disponível para download no LINK www.americadourada.ba.gov.br		
	40 ppgy ip i gång oppyg imópy i g		
	10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
Eu,	na condição de proponente do projeto,		
inscrite	o(a) no CPF nº, declaro, sob as penalidades da Lei:		
1.	Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente as marcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Governo Municipal de América Dourada/Unidade de Cultura, seguindo as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual da LPG (Guia rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura) devendo antes de sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação por parte da Coordenação da LPG, através de e-mail apresentado no edital.		
2.	 Que os bens culturais resultantes dos projetos apoiados através da Lei Paulo Gustavo, na forma da lei, são públicos e os produtos deles resultantes estarão à disposição do público em geral; 		
3.	 Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto será apresentada a prestação de contas dos recursos recebidos através de Relatório Final de Execução; 		
4.	4. Que sou domiciliado no município de América Dourada há pelo menos 02 (dois) anos;		
5.	5. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;		
6.	Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;		
7. (Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.		
	lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.		
Data/lo	cal Assinatura		

Eu,				
CPF n°	para fins de particip	, RG nº		
DECLARO	para fins de particip	ação no Edital 01/2	2023 da Lei Paulo (Gustav
que sou NEC	GRO ou PARDO.			
Por ser ver	dade, assino a pre	sente declaração	e estou ciente de	ane
	de declaração fals			
	sanções criminais.	1	3	
. ,	,			
	, de	de 2023		
	, de	de 2023		
	,de	de 2023		
	,de	de 2023		
	,de	de 2023		
		de 2023 JRA DO PROPONEN		

Diário Oficial do **Município** 024

Prefeitura Municipal de America Dourada

Eu,	, RG nº O para fins de participação no Edital 01/2023 da Lei Paulo Gusta
DECLAR	O para fins de participação no Edital 01/2023 da Lei Paulo Gusta
que sou I	NDÍGENA pertencente à etnia na comunidade
	ção de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edita
	de sanções criminais.

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da proposta, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância da proposta no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Capacidade técnica de execução: grau de viabilidade em relação ao objeto da proposta, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.
- d) Trajetória do(s) concorrente(s): análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização da proposta, com base no(s) currículo(s) apresentado(s).
- e) Relação da proposta com o público: análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho e plano de mídia apresentados.

PONTUAÇÃO

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte gradação:

0 – 1,0 ponto - Não atende ao critério

2,0 e 2,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério

3,0 e 3,5 pontos - Atende parcialmente ao critério

4,0 e 4,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

5,0 pontos - Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 60 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 35 pontos serão desclassificados.

Critério	Peso
Mérito artístico	3
Relevância cultural	2
Capacidade técnica	3
Trajetória	2
Relação com o	2
público	

VII - TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinado	os e qualificados	s, membros do Coletivo/Grupo,
declaramos para tod	los os fins de d	lireito que o (a) Sr (a),
		e nº, expedida pela, e
		, é o REPRESENTANTE, no edital 01/2023
da Lei Paulo Gusta necessários para nos	avo do municíp representar, firm xecução de noss	pio de América Dourada, com todos os poderes mar termos, e assumir quaisquer ações e obrigações sa proposta, constituindo o presente ato nossa livre
Segue em anexo có assinado.	pia de docume	ento pessoal RG/CPF de cada participante abaixo
NOME COMPLETO:		
		CONTATO:
ENDEREÇO:		
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
		CONTATO:
NOME COMPLETO:		
		CONTATO:

Caso seja necessário ampliar o número de participantes.

VIII – PLANILHA ORÇAMENT	ΓÀRIA
Disponível no link: www.america	adourada.ba.gov.br
IX- MODELO DE RECURSO	
IA- MODELO DE RECORSO	
Nº de inscrição	
Nome da proposta	
Edital e categoria	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justific	car o pedido)
Data e assinatura do proponente	
Data e assinatura do proponente Local:	. Data:

Diário Oficial do **Município** 028

	assinado e entregue presencialmente na sala da coordenação dos Editais da ramacho, s/n, 1º andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia,
LPG situada à Avenida Romão Gr	
	segundo o Anexo I.
NÃO PREENCHER – para uso	da Unidade de Cultura
N° inscrição:	Recurso: () Deferido
	() Indeferido
Analista responsável:	Rubrica:

X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO
1. DADOS:
1.1 Nome do projeto:
1.2 Nome do proponente:
1.3 Endereço:
1.4 Telefone de contato:
1.5 E-mail:
2. DADOS DA PROPOSTA
2.1 Identificação do instrumento:
() Edital LPG n.° 01/2023 – Audiovisual
() Edital LPG n° 02/2023 – Demais linguagens
2.2 Modalidade:
2.3 Valor do apoio recebido:
2.4 Período de realização da proposta:
2.5 Durante quanto tempo os produtos/atividades/ações estiveram disponíveis para o público?
 2.6 Em quais redes sociais em que a proposta foi divulgada pelo proponente? 2.7 Apresente os endereços eletrônicos (links, sites, etc) disponibilizados para dar ampla publicidade às atividades ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.8 Período de divulgação da proposta:
2.9 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: *
2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:*
2.10 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?*
2.11 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: *
2.12 Relato da Execução da proposta / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 5.000 caracteres):
3.0 Anexe comprovações de atendimento às ações de acessibilidade.
4.0 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;
II - Cartazes;
III - Catálogos;
IV - Reportagens;
V - Material publicitário;
VI - Documentos em PDF.
Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
4.1 Houve algum(ns) objeto(s) ou atividade(s) pactuada(s) no Termo de Apoio Cultural que não foi (foram) cumprido(s)?
() - Sim
() - Não
Qual(is)?
Justifique:
25
25

* Deverá ser verificada a pertinência da aferição de todos os quesitos acima elencados
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
Local e data:
Local e data:
Assinatura
Responsável do proponente:
26



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA UNIDADE DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, através da Unidade de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 nos horários e local determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14, 15 e 16.

O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais audiovisuais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: realização de documentários, vídeos clipes, vídeos de linguagens artísticas, web performances, sala de cinema, cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de América Dourada foi de R\$ 166.661,70 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos) sendo que R\$ 8.330.00 (oito mil trezentos e trinta reais) serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de assessoria e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de R\$ 158.331,70 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos) serão distribuídos entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de outro edital da LPG.

- 2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de *R\$* 110.832,18 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois nove reais e dezoito centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas a seguir.
- 2.2.1 O valor de **R\$ 82.332,48** (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), serão destinados ao apoio a produções audiovisuais, sejam documentários e outros formatos diversos: tais como videoclipes musicais, web performances, vídeos de linguagens artísticas (dança, teatro, circo, literatura e demais linguagens artísticas integradas ou não), em conformidade com o **ARTIGO 6º INCISO I**
- 2.2.2 O valor de R\$ 18.999,80 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), serão destinados ao apoio de propostas de salas de cinema e cinemas itinerantes, em conformidade com o ARTIGO 6° INCISO II.
- 2.2.3 O valor de **R\$ 9.499,90** (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), serão destinados a propostas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 6º INCISO III.**
- 2.3 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/ Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1-715-0000	13.392.08.2022	3390.36.00 3390.39.00

- 2.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para uma das categorias (incisos I, II ou III) poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 6º da LPG.
- 2.5 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente
- 2.6 Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

3

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Linguagens	Vagas	Vagas	Vagas ampla	Total	Valor	TOTAL
	cotas	cotas	concorrência		unidade	
	negros	indígenas				
Artigo 6° - Inciso I - R\$ 82.332,48						
Documentários - curta metragem	-	-	2	2	13.166,24	26.332,48
Formatos diversos: videoclipes, web	3	2	11	16	3.500,00	56.000,00
performances, vídeos de linguagens						
artísticas.						
Artigo 6° - Inciso II - R\$						
18.999,80						
Cinema Itinerante	-	-	1	1	15.000,00	15.000,00
Sala de cinema	-	-	1	1	3.999,80	3.999,80
Artigo 6° - Inciso III - R\$						
9.499,90						
Formação e capacitação	-	-	1	1	9.499,90	9.499,90

3. PRAZOS

- 3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de América Dourada há pelo menos dois anos, podendo ser:
- I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada no município de América Dourada;
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação que possua como finalidade atividades culturais com no sede município.
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais com sede município.
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física residente no município com atividades culturais comprovadas.
- 4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de América Dourada, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação das propostas.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 4.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.
- 4.2.2 No caso de grupo circense este deverá estar desenvolvendo suas atividades município no momento de sua inscrição e durante todo o processo seletivo deste edital e suas contrapartidas deverão ser executadas no município.
- 4.2.3 A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas no item 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações acompanhados dos links correspondentes, a apresentação dos links das publicações é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente.
- 4.2.4 A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente
- 4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo de Termo de Representação de Grupo ou Coletivo constante no ANEXO VII.
- 4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.5 Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterá aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- IV Sejam membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo do Município de América Dourada.
- V Seja servidor público integrante dos quadros dos órgãos e instituições públicas federias, estaduais ou municipais, sejam efetivos, contratados ou terceirizados sob qualquer vínculo.
- 5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

- 6.1 Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, disponibilizado online através do link www.americadourada.ba.gov.br, e **que encontra-se no Anexo III, imprimir, assinar e levar presencialmente** dentro do prazo de inscrição, portanto, o proponente deverá comparecer à **SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO** situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1° Andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, nos horários de 8:00 12:00 e das 14:00 17:00, no período de 08/11/2023 a 28/11/2023. Para efetivar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição (Anexo III)** devidamente assinado, acompanhado da Planilha Orçamentária (no **Anexo VIII)** e demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**.
- 6.1.1 A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.
- 6.1.2 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.
- 6.2 Todos os documentos de inscrição mencionados no ANEXO II devem ser encaminhados no momento da entrega presencial do Formulário de Inscrição e da Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) dentre outros documentos, conforme orientações disponíveis neste edital.
- 6.2.1 Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.
- 6.2.2 Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novo **Formulário de Inscrição** ou entrega de novas documentações.
- 6.2.3 O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.
- 6.3 A proposta deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica, plano de acessibilidade e a planilha orçamentária conforme modelo no **ANEXO VIII**, dentre outras informações.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 6.4. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Unidade de Cultura de América Dourada.
- 6.5. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em *pendrive* em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.
- 6.6 As inscrições deste Edital são gratuitas.
- 6.6.1 Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.
- 6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

- 8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:
- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.
- 8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.
- 8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link www.americadourada.ba.gov.br explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- 9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item **2.6** do presente edital
- 9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. DA ACESSIBILIDADE

- 10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.

9

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

10.7 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático ClassInd para Audiovisual está disponível para ser baixado em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1

10.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;
- II Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no ANEXO VI;
- III Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;
- IV Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;
- V-Prazo de interposição de recurso e julgamento dos recursos, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX**;
- VI Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;
- VII As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;
- VII Assinatura do Termo de Execução Cultural;
- VIII Recebimento dos recursos.
- 11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.
- 11.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 11.4 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no ANEXO II e apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.
- 11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.
- 11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

10

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.

11.4.4 A conta deverá ser utilizada exclusivamente para os recursos do projeto até sua finalização.

11.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

- 12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;
- II Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Unidade de Cultura;
- III Todas as atividades das propostas selecionadas **deverão ser gratuitas**;
- 12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Unidade de Cultura.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

- 13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural. A relação e o resumo curricular dos pareceristas será oportunamente divulgado.
- 13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.
- 13.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 - Fase de habilitação - análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

11

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

- 13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.
- 13.3.2 Os proponentes desclassificados poderão apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.
- 13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Unidade de Cultura.
- 13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.
- 13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas exibirão, obrigatoriamente as marcas dos **Governos Municipal e Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Unidade de Cultura, em conformidade com o Manual da LPG do Ministério da Cultura.
- 14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas aas exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.
- 15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

12

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

- 15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.
- 15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- 15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- 15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.
- 15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.4Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.
- 17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.
- 17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Unidade de Cultura.

18.ANEXOS

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

ANEXOS

- I-PRAZOS
- II DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DA PROPOSTA CULTURAL)
- IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO
- V MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA
- VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- VII TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
- VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- IX MODELO DE RECURSO
- X RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO
- XI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

I-PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	08/11/2023 a 28/11/2023
Publicação do resultado provisório	Até 10 dias corridos após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para entrar com recurso contra o resultado dos pré- selecionados	2 (dois) dias, corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos pré- selecionados
Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final.	Até 3 dias corridos após publicação do resultado dos recursos
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Unidade de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para análise de recursos será suprimido quando não houver interposição de recurso

II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A) PESSOA FÍSICA
- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
- II Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (site: https://www.sefaz.ba.gov.br/).
- III Certidão negativa de débitos municipais a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, América Dourada, Estado da Bahia, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda a sexta-feira.
- IV Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/);
- V Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- VI Fotocópias de RG e CPF

B) PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a. inscrição no cadastro municipal de pessoa jurídica CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município América Dourada, Estado da Bahia.
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidão negativa de débitos municipais a ser emitida presencialmente no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de América Dourada, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 100, 1º Andar, América Dourada, Estado da Bahia, no horário das 08 horas às 13 horas de segunda a sexta-feira.
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDTST, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII Fotocópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).
- IX Comprovante de residência do representante legal.

C) OBSERVAÇÕES

- 1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

1 - PARA PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de America Dourada

III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

1.1 Nome Completo:				
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):				
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:				
1.4 RG/Órgão Exp.: 1.5 CPF:				
1.6 Data de nascimento: 1.7 Telefone:			lefone:	
1.8 E-mail:				
1.9 Endereço completo:				
1.10 Cidade: AMÉRICA DOURADA	1.11 UF	:BA	1.12 CEP:	
2 - PARA PESSOA JURÍDICA				
2.1 Razão Social:				
2.2 Nome fantasia:				
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:				
2.4 CNPJ				
2.5 Endereço da sede:				
2.6 Cidade: 2.7 UF:			2.8 CEP:	
2.9 Nome do representante legal				
2.10 RG/Órgão Exp.:		2.11 CPF:		
2.12 Data de nascimento:		2.13 Telefone:		
2.14 E-mail:				
2.15 Endereço completo:				
2.16 Cidade:	2.17 UF	:	2.18 CEP:	
DADOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA				
3 - Você reside em quais dessas áreas?				

() Zona urbana
() Zona rural
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Outro - Qual
4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
5 - Gênero
() Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
6 - Cor / etnia
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

9 - Qual o seu grau de escolaridade?
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Incompleto
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Educação Não Formal
() Outro - Qual
10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
11 - Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() BPC - Benefício de Prestação Continuada
() PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro (a)
12 - Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)
14	4 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
) Não
) Sim
	so tenha respondido "sim":
	1 Nome do coletivo:
14.	2 Ano de Criação:
14	3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.	4 Dados das pessoas que compõem o coletivo
15	5 - Gênero do representante legal
() Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não-binário
() Não informar
16	6 - Cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
17	7 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

THULO DATROTOST	TA CULTURAL APRESENTADA:
ÁREA: DEMAIS LING	UAGENS - CATEGORIA FOMENTO.
Modalidade: marque um	n X na modalidade de seu projeto.
	Linguagens
	Artes visuais Economia solidaria
	Artes Cênicas e circo
	Música
DECLARAÇÃO DE VERAC	IDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Eu,	, portador(a) do RG n.
inteira responsabilidade pelas in	, portador(a) do RG n.º , órgão expedidor e CPF n.º
das ações e comprovação dos cr	ritérios de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.
implicara pelialidades cabiveis,	sem prejuizo das demais possíveis sanções administrativas e civis.
	América Dourada, de de 2023.
Assinatura:	

DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - 02/2023 - DEMAIS LINGUAGENS

1. RESUMO (O QUE - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 300 CARACTERES)

(Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta. Máximo de 8000 caracteres)

2. DESCRIÇÃO

3. OBJETIVOS

(Indicar o que p	oretende alcançar com a realização da	a proposta. Máximo de 2.000 o	caracteres)
	A WOTHING A	DW /4	
(Esclarecer os méritos da proposta, exp	4. JUSTIFICAT elicitando os motivos que favorecem a su Máximo de 5.000 car	a execução e justificam o aporte o	dos recursos para sua realização
		actives)	
		actoriss	
		actorisy	
		actorisy	

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

5. PLANO DE MÍDIA (Informe as estratégias de comunicação e quais peças pretende utilizar para divulgar, comunicar a promover as ações/produtos de sua proposta e qual a faixa etária e características socioculturais do público a que se dirige prioritariamente sua proposta que considere importantes.)
11

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

	<u>'</u>	
6.1 - Acessibilidade arquitetônica:		
6.1 - Acessibilidade arquitetônica:() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;		
-		
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; 		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; 		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; 		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; 		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; 		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; 		
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; 	12	

() Outra	
6.2 - Acessibilidade comunicacional:	
) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
) o sistema Braille;	
) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
a audiodescrição;	
as legendas;	
a linguagem simples;	
) textos adaptados para leitores de tela; e	
) Outra (a)	
6.3 - Acessibilidade atitudinal:	
) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializado acessibilidade cultural;	os em
) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvideadeia produtiva cultural; e	os na
) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
bservação importante:	
oós a data de término, o prazo para apresentação do Relatório Final de Execução é de 30 dias.	

. Divulgação	Início	Fim
. Produção . Divulgação		
. Divulgação		
. Divulgação		
. Divulgação		
3. Divulgação 9. Pós-produção		
I. Pós-produção		
I. Pós-produção		
ł. Pós-produção		
. Pós-produção		
. Pós-produção		
. Pós-produção		
. ,		
Duração do Projeto		

8. FICHA T (Relacionar os profissionais responsáveis pela execução do projeto, <u>orçamen</u>	CPF e sua função e resumo curricula	de <u>acordo com a planilha</u>
Nome completo/resumo curricular	CPF	Função

	15	

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

	9. Planilha Orçamentária		
	(Preencher planilha específica disponível para download no LINK www.americadourada.ba.gov.br		
	10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
Eu, inscrito	na condição de proponente do projeto rito(a) no CPF nº, declaro, sob as penalidades da Lei:		
1.	1. Que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente as marcas da L Gustavo, do Governo Federal e do Governo Municipal de América Dourada/Unidade de Cultura, Esporte Juventud, seguindo as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual da LPG (Guia rápido de aplicação do logo I Gustavo do Ministério da Cultura) devendo antes de sua veiculação, ser submetido à análise e aprovação por Coordenação da LPG, através de e-mail apresentado no edital.	e e Lazer Lei Paulo	
2.	 Que os bens culturais resultantes dos projetos apoiados através da Lei Paulo Gustavo, na forma da lei, são públi produtos deles resultantes estarão à disposição do público em geral; 	icos e os	
3.	 Que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto será apresentada a prestação de contas dos recursos recebido de Relatório Final de Execução; 	s através	
4.	4. Que sou domiciliado no município de América Dourada há pelo menos 02 (dois) anos;		
5.	5. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;		
6.	6. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;		
7. (7. Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, pa qualquer momento, ser comprovadas.	odendo,	
Tendo	do lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.		
Data/lo	a/local Assinatura		

Diário Oficial do **Município** 062

Prefeitura Municipal de America Dourada

V – MODELO DE AUTODECLA	ARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE IN	IDÍGENA
Eu.		
CPF nº	, RG n°	•
DECLARO para fins de par que sou INDÍGENA perte	, RG nº rticipação no Edital 02/2023 da encente à etnia r	Lei Paulo Gustavo na comunidade de
	a presente declaração e estou o falsa pode acarretar desclassit nais.	
,de	de 2023	
ASSI	INATURA DO PROPONENTE	

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CATEGORIA FOMENTO

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da proposta, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância da proposta no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Capacidade técnica de execução: grau de viabilidade em relação ao objeto da proposta, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.
- d) Trajetória do(s) concorrente(s): análise das experiências e relevância da atuação dos agentes envolvidos na realização da proposta, com base no(s) currículo(s) apresentado(s).
- e) Relação da proposta com o público: análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho e plano de mídia apresentados.

PONTUAÇÃO

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte gradação:

- 0 1,0 ponto Não atende ao critério
- 2,0 e 2,5 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 3,0 e 3,5 pontos Atende parcialmente ao critério
- 4,0 e 4,5 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 5,0 pontos Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 60 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 35 pontos serão desclassificados.

Critério	Peso
Mérito artístico	3
Relevância cultural	2
Capacidade técnica	3
Trajetória	2
Relação com o	2
público	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CATEGORIA PRÊMIO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos inscritos e será realizada pela Comissão de Seleção. A classificação por nota será estabelecida por mérito das propostas em

caráter comparativo. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Mérito artístico: observação da concepção e impacto artístico da iniciativa cultural, tendo em vista a sua singularidade e criatividade.
- b) Relevância cultural: relevância das atividades desenvolvidas ao longo do tempo no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo e da Lei Estadual de Cultura.
- c) Impacto sociocultural: grau de impacto da iniciativa cultural em relação às atividades desenvolvidas e relação com o público e entorno;
- d) Trajetória do Grupo, Coletivo ou Associação: análise das experiências e relevância da atuação do grupo em sua comunidade e no município.

PONTUAÇÃO

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item obedecerá à seguinte gradação:

- 0 1,0 ponto Não atende ao critério
- 2,0 e 2,5 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 3,0 e 3,5 pontos Atende parcialmente ao critério
- 4,0 e 4,5 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 5,0 pontos Atende plenamente ao critério

A nota máxima será de 50 pontos. Seguindo a aplicação dos pesos abaixo.

Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 30 pontos serão desclassificados.

Critério	Peso
Mérito artístico	3
Relevância cultural	2
Impacto sociocultural	2
Trajetória	3

VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinad	dos e qualificados,	membros do Coletivo/Grupo
		reito que o (a) Sr (a)
portador da Cédula	de Identidade de i	nº, expedida pela, e
inscrito no CPF sol	o nº	, é o REPRESENTANTE, no edital 02/2023
		o de América Dourada, com todos os poderes
necessários para no	s representar, firm	ar termos, e assumir quaisquer ações e obrigações
necessárias para a	execução de nossa	proposta, constituindo o presente ato nossa livre
manifestação de voi	ntade.	
-	cópia de documen	to pessoal RG/CPF de cada participante abaixo
assinado.		
NOME COMPLETO	l:	
		CONTATO:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO	:	
RG:	CPF:	CONTATO:
ENDEREÇO:		
NOME COMPLETO):	
		CONTATO:

Caso seja necessário ampliar o número de participantes.

VIII – PLANILHA ORÇA	AMENTÀRIA
Disponível no link. www.a	mericadourada.ba.gov.br
IX- MODELO DE RECU	RSO
Nº de inscrição	
Nome da proposta	
Edital e categoria	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso	(justificar o pedido)
Data e assinatura do prop	onente
Local:	Data:
Dour.	Data.
Assinatura:	

Obs.: Este formulário deverá LPG situada à Avenida Rom prazo estabelecido deste Edit	ser assinado e entregue presencialmente na sala da coordenação dos ão Gramacho, s/n, 1º Andar, Sala 02, América Dourada, Estado da al segundo o Anexo I.	s Editais da a Bahia, no
NÃO PREENCHER – para	uso da Unidade de Cultura	
N° inscrição:	Recurso:	
	() Deferido	
	() Indeferido	
Analista responsável:	Rubrica:	

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

X – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO
1. DADOS:
1.1 Nome do projeto:
1.2 Nome do proponente:
1.3 Endereço:
1.4 Telefone de contato:
1.5 E-mail:
2. DADOS DA PROPOSTA
2.1 Identificação do instrumento:
() Edital LPG n.° 01/2023 – Audiovisual
() Edital LPG n° 02/2023 – Categoria Fomento : Demais linguagens
2.2 Modalidade:
2.3 Valor do apoio recebido:
2.4 Período de realização da proposta:
2.5 Durante quanto tempo os produtos/atividades/ações estiveram disponíveis para o público?
2.6 Em quais redes sociais em que a proposta foi divulgada pelo proponente?
2.7 Apresente os endereços eletrônicos (links, sites, etc) disponibilizados para dar ampla publicidade às atividades ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:
2.8 Período de divulgação da proposta:
25

2.9 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: *
2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:*
2.10 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?*
2.11 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: *
2.12 Relato da Execução da proposta / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 5.000 caracteres):
3.0 Anexe comprovações de atendimento às ações de acessibilidade.
4.0 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
I - imagens: a) fotografías; b) vídeos; c) mídias digitais;
II - Cartazes;
III - Catálogos;
IV - Reportagens;
V - Material publicitário;
VI - Documentos em PDF.
Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
4.1 Houve algum(ns) objeto(s) ou atividade(s) pactuada(s) no Termo de Apoio Cultural que não foi (foram) cumprido(s)?
() - Sim
() - Não
Qual(is)?
Justifique:
* Deverá ser verificada a pertinência da aferição de todos os quesitos acima elencados
26

S	Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatór simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas a art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.	
L	Local e data:	
A	Assinatura	
R	Responsável do proponente	
	XI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREMIAÇÃO	
		27

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA REPRESEN	NTANTE DI	E GRUPO OUCOLETIVO
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houv	/er):	
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponer	nte:	
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CP	F:
1.6 Data de nascimento:	1.7 Tel	lefone:
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade: AMÉRICA 1.11 DOURADAA	UF:BA	1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA			
2.1 Razão Social:			
2.2 Nome fantasia:			
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Pro	ponente:		
2.4 CNPJ			
2.5 Endereço da sede:			
2.6 Cidade:	2.7 UF:		2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal			
2.10 RG/Órgão Exp.:		2.11 C	PF:
2.12 Data de nascimento:		2.13 T	elefone:
2.14 E-mail:			
2.15 Endereço completo:			
2.16 Cidade:	2.17 UF	•	2.18 CEP:
			FÍSICA REPRESENTANTE DE ELA PESSOA JURÍDICA
3 - Você reside ou está sediado em	quais de	ssas áre	eas?

() Zona urbana
() Zona rural
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Outro - Qual
4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
5 - Gênero
() Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
6 - Cor / etnia
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva
() Auditiva
() Auditiva () Física

9 - Qual o seu grau de escolaridade?
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Incompleto
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Educação Não Formal
() Outro - Qual
10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R $\$$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
11 - Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() BPC - Benefício de Prestação Continuada
() PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro (a)
12 - Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)
14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo
14.4 Dados das pessoas que compoem o corenvo
15 - Gênero do representante legal
15 - Gênero do representante legal
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar 16 - Cor/etnia do representante legal () Branca
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar 16 - Cor/etnia do representante legal () Branca () Preta
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar 16 - Cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar 16 - Cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela
15 - Gênero do representante legal () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não-binário () Não informar 16 - Cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU COLETIVO

Diário Oficial do **Município** 075

Prefeitura Municipal de America Dourada

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - 02/2023 – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA

1. Descrição da trajetória da Associação, Grupo ou Coletivo

(descreva de forma clara e sucinta as ações e atividades mais importantes realizadas desde a criação da associação ou grupo em no máximo 8.000 CARACTERES)

2. INOVAÇÃO

Foram realizadas iniciativas inovadoras? Se sim, quais? Máximo de 3.000 caracteres)

3.IMPACTOS OBTIDOS

Descreva como as ações desenvolvidas pela associação ou iniciativa cultural transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? Máximo de 3.000 caracteres.

Diário Oficial do **Município** 076 quarta-feira, 8 de novembro de 2023 | Ano XII - Edição nº 01694 | Caderno 1 Prefeitura Municipal de America Dourada

4. RELAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS DE CONHECIMENTO Na trajetória cultural, foram desenvolvidas ações, atividades ou projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? Descreva estas atividades. Máximo de 3.000 caracteres			
tais como cutcação, saute, etc. Descreva estas atividades. Maximo de 5.000 caracteres			

5.	EQUIPE (SE HOUVER)
Listar os nomes completos dos profissiona	EQUIPE (SE HOUVER) ais que atuam ou atuaram na iniciativa artística e cultural que se pretende premiar.
	proteins promise.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 078

Prefeitura Municipal de America Dourada

Anexe documentos com o registro das atividades realiz que se pretende premiar (cartazes, folders, reportag fotografías, clipagem, portfólio, declaração de reconl	rico cultural zadas pela personalidade ou inciativa artística e cultural gens de revistas, certificados, premiações, relatórios, hecimento da trajetória pela comunidade local, dentre ros).			
7. DECLARAÇÕE	S OBRIGATÓRIAS			
u. na condição	de proponente do projeto ,			
	as penalidades da Lei:			
	izado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por			
3. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos e;				
 Que o grupo/coletivo/instituição que represento possui ati Dourada; 	ividades há pelo menos 5 (cinco) anos no município de América			
 Que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em se a qualquer momento, ser comprovadas. 	eus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo,			
endo lido e compreendido todas as declarações acima, subscrevo-as para os devidos fins.				
ata/local	Assinatura			

35



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA UNIDAE DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2023 DEMAIS LINGUAGENS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO OU TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, através da Unidade de Cultura, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 nos horários e local determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16. O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em diversas linguagens artísticoculturais previsto na lei nº 195/2022 na categoria fomento para as áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária e na categoria premiação para a linguagem de Artes tradicionais e populares.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de América Dourada foi de R\$ 166.661,70 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos) sendo que R\$ 8.330.00 (oito mil trezentos e trinta reais) serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de assessoria e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 158.331,70 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)** serão distribuídos entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de outro edital da LPG.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 69.793,36** (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), destinados ao apoio a propostas nas demais linguagens, conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, exceto audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 8°.**

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/ Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1-716-0000	13.392.08.2022	3390.36.00 3390.39.00

- 2.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em determinada modalidade deste chamamento público poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 8º da LPG, com prioridade para as modalidades com maior número de propostas inscritas.
- 2.5 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente
- 2.6 Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

	Linguagens	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígena	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
1	Artes visuais	1	1	4	7	1.800,00	12.600,00
2	Economia solidaria	-	-	2	2	3.600,00	7.200,00
3	Artes Tradicionais e	1	1	4	6	2.882,23	17.293,32

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

3

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

	Populares - PREMIAÇÃO						
4	Artes Cênicas e circo	1	-	2	3	3.500,00	10.500,00
5	Música	3	2	10	15	1.480,00	22.200,00

2.7 A linha de apoio do Item 2.6, subitem 3, trata da premiação de grupos de Artes Tradicionais e Populares pela trajetória e ações desenvolvidas.

3. PRAZOS

- 3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Para fomento nas áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de América Dourada há pelo menos dois anos, podendo ser:
- I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.
- 4.2 Para a categoria de **Premiação na área de Artes tradicionais e populares** pode se inscrever no Edital qualquer organização cultural sediada no Município de América Dourada com trajetória comprovada há pelo menos nos 5 (cinco) últimos anos, podendo ser:
- I. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas através do Termo de representação de grupo conforme modelo do **ANEXO VII.**
- 4.3 Para a categoria de fomento nas áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de América Dourada, há pelo menos 2 (dois) anos e para a categoria de premiação o proponente deve comprovar atividades nos último 5 (cinco) anos sendo neste caso uma associação sem fins lucrativos ou o Coletivo/grupo através de seu representante conforme Item 4.2. II; contados do prazo final para a apresentação das propostas.
- 4.3.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.
- 4.3.2 A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas nos itens 4.1 ou 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes**, a apresentação dos links das publicações **é obrigatória**, sob pena de desclassificação do proponente.
- 4.2.4 A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente
- 4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.
- 4.4 O proponente de fomento não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.5 Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterá aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

0-000

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- IV Sejam membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo do Município de América Dourada.
- V Seja servidor público integrante dos quadros de órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais, sejam efetivos, contratados ou terceirizados sob qualquer vínculo.
- 5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

- 6.1 Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição de Proposta Cultural Anexo III ou Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação no Anexo XI, disponibilizados online através do link www.prefeituradeamericadourada.ba.gov.br. O proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1º Andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, nos horários de 8:00 12:00 e das 14:00 17:00 no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 para efetivar a inscrição de sua proposta, entregando a Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III) ou Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação (ANEXO XI) devidamente assinado, acompanhado dos demais documentos exigidos conforme o Anexo II.
- 6.1.1 A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.
- 6.1.2 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.
- 6.2 Todos os documentos de inscrição mencionados no ANEXO II devem ser encaminhados no momento da entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural ou de Premiação, conforme orientações disponíveis neste edital.
- 6.2.1 Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.
- 6.2.2 Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novos **Formulários de Inscrição** ou entrega de novas documentações.
- 6.2.3 O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

6

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 6.3 A proposta para a categoria fomento deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária, (conforme modelo no **ANEXO VIII**).
- 6.4. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Unidade de Cultura de América Dourada.
- 6.6. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em *pendrive* em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.
- 6.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.
- 6.7.1 Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.
- 6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

- 8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:
- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.
- 8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.
- 8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.
- 8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS PARA CATEGORIA FOMENTO

- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no ANEXO VIII apenas para projetos que concorram na Categoria de Fomento e que se encontra também disponível para baixar (download) no link www.prefeituradeamericadourada.ba.gov.br explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Para projetos de Premiação não é necessária Planilha Orçamentária.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

10-000

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- 9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item **2.6** do presente edital
- 9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.
- 9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.
- 10.6 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático que está disponível para ser baixado em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1
- 10.7.1 A Classificação Indicativa ClassInd é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras não se recomendam.
- 10.8 Para a categoria de **Premiação** não será exigível Plano de Acessibilidade.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;
- II Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no ANEXO VI;
- III Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;
- IV Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;
- V Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX**;
- VI Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;
- VII As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;
- VII Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de premiação;
- VIII Recebimento dos recursos.
- 11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação de forma presencial.
- 11.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 11.4 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no ANEXO II e apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.

- 11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.
- 11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.
- 11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.
- 11.4.4 A conta deverá ser utilizada exclusivamente para os recursos do projeto até sua finalização.
- 11.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 11.6 Os proponentes selecionados na categoria de Premiação assinarão apenas o Termo de Premiação.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

- 12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;
- II Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Unidade de Cultura;
- III Todas as atividades das propostas selecionadas deverão ser gratuitas;
- 12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Unidade de Cultura.
- 12.3 Para os contemplados na Categoria de Premiação não haverá exigência de Contrapartidas e nem de Relatório Final de Execução.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Fase classificatória análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas
- 13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural. A relação e o resumo curricular dos pareceristas será oportunamente divulgado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.
- 13.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 - Fase de habilitação - análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

- 13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.
- 13.3.2 Aos proponentes desclassificados poderão apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO IX, nos prazos indicados no ANEXO I.
- 13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Unidade de Cultura.
- 13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.
- 13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas na Categoria Fomento exibirão, obrigatoriamente as marcas dos **Governos Municipal e Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Unidade de Cultura, em conformidade com o Manual da LPG do Ministério da Cultura.
- 14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas aas exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.
- 15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).
- 15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.
- 15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- 15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- 15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.
- 15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

13

Av. Romão Gramacho, 15 - Centro - CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

17.4Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Unidade de Cultura.

18. ANEXOS

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br